



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 336 /92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 211/92

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o PL nº 211/92 objetiva conceder, a partir de 1º/7/92, 28% de reajuste sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto está revestido de legalidade, vez que é competência exclusiva do prefeito a iniciativa de leis que dispõem sobre pessoal.

Ressaltamos, também, que a Lei Orgânica Municipal prevê a recomposição periódica dos salários dos servidores, para garantir o seu poder de compra.

No aspecto orçamentário, não encontramos nenhum impedimento à normal tramitação do projeto, já que o orçamento vigente possui rubrica específica para atender a despesa prevista.

CONCLUSÃO

Isto posto, somos pela legalidade e pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Sessões, 16 de julho de 1992.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR

MILTON ALVES DA SILVA

Presidente do CFOTC

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Membro

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Membro

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Aprovado em 16/7/92 Membro

Presidente da CLJR